

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 33/2018

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. ALBERI CLEOFAS CARDOSO, Prefeito Municipal em exercício, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Loja 101, Bairro Menino Jesus, Cep: 97.050-780, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, CPF nº 807.418.860-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Cláusula Quarta, item 5, as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 33/2018, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Quarta, passando a viger com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços, objeto do presente instrumento, será de R\$ 239,42 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) por tonelada, sendo R\$ 138,91 (cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos), referente a coleta e R\$ 83,57 (oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao transporte, sendo que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e tramitação do Processo pelo setor de liquidação, mediante recebimento dos serviços pela Secretaria competente”;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de março de 2019.

ALBERI CLEOFAS CARDOSO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante.-

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI
Exxplan Transportes e Serviços Ltda
Contratada.-

DJAVAN DEIVIS OESTREICH
CPF: 023.317.940-22
Testemunha

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE
CPF: 567.683.380-72
Testemunha.-